Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 071/2010

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia
Visto/rado pelo 2º Secretário

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 426.075,22 (quatrocentos e vinte e seis mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme especifica, revoga a Lei Municipal nº. 014/2010, de 30 de janeiro de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$. 426.075,22 (quatrocentos e vinte e seis mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para dar suporte a transferência de recursos do Ministério do Trabalho e Emprego, pela adesão do Município ao **PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÂ,** não previsto no Orçamento vigente (Lei nº. 232/2010, de 23 de dezembro de 2010, conforme segue:-

02. Poder Executivo	
02.09. Secretaria da Indústria, Comercio e Agricultura	
041220021.2.027000. Promover o Desenvolvimento através de Fomento à Industria, Comercio e Agricultura	
Fonte de Recursos:- 31790 MT – Pro Jovem Adolescente c/ 49146-2	
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	426.075,22
TOTAL	**426.075,22**

Art. 2º. O Recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, é proveniente do Termo de Adesão firmado entre o Município de Apucarana e Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, para atendimento do Programa **"PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ",** referente ao Processo **MTE** nº. 46958.001164/2009, no valor de R$ 426.075,22 (quatrocentos e vinte e seis mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 014/2010, de 30 de janeiro de 2010, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de abril de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Município de Apucarana, firmou termo de adesão com o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, que visa executar os plano de Implementação do **PROJVOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ,** que tem como compromisso promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação sócio-profissional com vistas à inserção na atividade produtiva.

O Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, irá disponibilizar o recurso na ordem de R$ 426.075,22 (quatrocentos e vinte e seis mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), e o Município deverá arcar com uma contrapartida no valor de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que perfaz um valor total de R$ 474.075,22 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Em recente estudo divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), os jovens são quase metades dos desempregados no Brasil. Segundo o IEA, o problema do desemprego tende a ser mais acentuado entre jovens do que no restante da população em todo o mundo e o crescimento de desemprego entre jovens reflete a expansão geral do problema em todas as faixas etária.

Neste contexto, os jovens encontram disponíveis apenas ocupações precárias e de curta duração. Para o Instituto, isto não seria um problema se as famílias destes jovens pudessem financiar a busca por empregos melhores ou pela extensão dos estudos. No entanto, o que acontece para a maioria dos jovens oriundos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, é que eles ficam circulando entre ocupações de curta duração e baixa remuneração, muitas vezes, no mercado informal.

Nota-se que a falta de vagas, aliada a baixa escolaridade, qualificação específica e baixos salários, está entre os principais entraves para quem busca o primeiro emprego. Por isso o público com faixa etária de 16 e 24 anos são os quais mais têm dificuldades para conseguir uma colocação formal. O número de colocados no mercado de trabalho é considerado baixo diante da demanda, ou seja, o volume de colocação é insuficiente diante do volume de pessoas que buscam emprego. As dificuldades encontradas pelos jovens são grandes e a implantação do Projovem Trabalhador em Apucarana, irá reverter este quadro promovendo e realização de cursos de formação voltados para a demanda de mão-de-obra exigidas pelas Empresas.

Quanto a revogação da Lei nº. 014/2010, de 30 de janeiro de 2010, isto ocorreu em virtude de mudança de formalidade, conforme instrução do próprio Ministério do Trabalho e Emprego

Solicitamos o empenho dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 09 de abril de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal